

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

**Aviso n.º 264/2006 (2.ª série) — AP.** — Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz-se público que a Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira, na sua sessão ordinária de 15 de Dezembro de 2005, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o novo quadro de pessoal, em vigor no ano de 2006, que a seguir se publica:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Escalaões/índices								Número de lugares				Total do novo quadro			
				1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir				
Dirigente .....		Director-delegado .....	-												1	-	-	-	1
		Chefe de divisão municipal .....	-												5	-	-	-	5
Chefia .....		Chefe de secção .....	-	337	350	370	400	430	460	-	-	-	-	4	3	1	-	-	8
		Chefe de armazém .....	-	295	311	326	340	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Técnico superior .....	Engenheiro civil .....	Assessor principal .....	-	710	770	830	900	-	-	-	-	-	(a) 1	-	-	-	-	-	(b) 5
		Assessor .....	-	610	660	690	730	-	-	-	-	-	(a) 1	-	-	-	-	-	
		Técnico superior principal .....	-	510	560	590	650	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	
		Técnico superior de 1.ª classe .....	-	460	475	500	545	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	
		Técnico superior de 2.ª classe .....	-	400	415	435	455	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Engenheiro do ambiente .....	Estagiário .....	-	321	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Assessor principal .....	-	710	770	830	900	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Assessor .....	-	610	660	690	730	-	-	-	-	-	(a) 1	-	-	-	-	-	-
		Técnico superior principal .....	-	510	560	590	650	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(b) 1
		Técnico superior de 1.ª classe .....	-	460	475	500	545	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Técnico superior de 2.ª classe .....	-	400	415	435	455	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Estagiário .....	-	321	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Organização e gestão de empresas.	Assessor principal .....	-	710	770	830	900	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Assessor .....	-	610	660	690	730	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
		Técnico superior principal .....	-	510	560	590	650	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(b) 1
		Técnico superior de 1.ª classe .....	-	460	475	500	545	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Técnico superior de 2.ª classe .....	-	400	415	435	455	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Estagiário .....	-	321	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Economia .....	Assessor principal .....	-	710	770	830	900	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Assessor .....	-	610	660	690	730	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Técnico superior principal .....	-	510	560	590	650	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(b) 1
		Técnico superior de 1.ª classe .....	-	460	475	500	545	-	-	-	-	-	(a) 1	-	-	-	-	-	-
		Técnico superior de 2.ª classe .....	-	400	415	435	455	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Estagiário .....	-	321	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Direito .....	Assessor principal .....	-	710	770	830	900	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Assessor .....	-	610	660	690	730	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Técnico superior principal .....	-	510	560	590	650	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(b) 1
		Técnico superior de 1.ª classe .....	-	460	475	500	545	-	-	-	-	-	(a) 1	-	-	-	-	-	-
		Técnico superior de 2.ª classe .....	-	400	415	435	455	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Estagiário .....	-	321	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Engenheiro químico .....	Assessor principal .....	-	710	770	830	900	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Assessor .....	-	610	660	690	730	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Técnico superior principal .....	-	510	560	590	650	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(b) 1
		Técnico superior de 1.ª classe .....	-	460	475	500	545	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Técnico superior de 2.ª classe .....	-	400	415	435	455	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Estagiário .....	-	321	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contabilidade .....	Assessor principal .....	-	710	770	830	900	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Assessor .....	-	610	660	690	730	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Técnico superior principal .....	-	510	560	590	650	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(b) 1
		Técnico superior de 1.ª classe .....	-	460	475	500	545	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Técnico superior de 2.ª classe .....	-	400	415	435	455	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
		Estagiário .....	-	321	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Escalaões/índices								Número de lugares				Total do novo quadro			
				1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir				
Administrativo	Técnico profissional de arquivo	Coordenador .....	-	360	380	410	450	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(b) 2	
		Técnico profissional especialista principal.	-	316	326	337	345	360	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Técnico profissional especialista ...	-	269	280	295	316	337	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Técnico profissional principal .....	-	238	249	259	274	295	-	-	-	-	2	-	-	-	-		
		Técnico profissional de 1.ª classe ...	-	222	228	238	254	269	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Técnico profissional de 2.ª classe ...	-	199	209	218	228	249	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Desenhador .....	Coordenador .....	-	360	380	410	450	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
			Técnico profissional especialista principal.	-	316	326	337	345	360	-	-	-	-	-	-	-	-		-
			Técnico profissional especialista ...	-	269	280	295	316	337	-	-	-	-	-	-	-	-		-
			Técnico profissional principal .....	-	238	249	259	274	295	-	-	-	-	-	-	-	-		-
			Técnico profissional de 1.ª classe ...	-	222	228	238	254	269	-	-	-	-	1	-	-	-		-
			Técnico profissional de 2.ª classe ...	-	199	209	218	228	249	-	-	-	-	-	1	-	-		-
	Técnico profissional de laboratório.	Coordenador .....	-	360	380	410	450	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Técnico profissional especialista principal.	-	316	326	337	345	360	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Técnico profissional especialista ...	-	269	280	295	316	337	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Técnico profissional principal .....	-	238	249	259	274	295	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Técnico profissional de 1.ª classe ...	-	222	228	238	254	269	-	-	-	-	1	-	-	-	-		
		Técnico profissional de 2.ª classe ...	-	199	209	218	228	249	-	-	-	-	-	1	-	-	-		
	Tesoureiro .....	Especialista .....	-	337	350	370	400	430	460	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Principal .....	-	269	280	295	316	337	-	-	-	-	2	-	-	-	-		
		Tesoureiro .....	-	222	233	244	254	269	290	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Assistente administrativo .....	-	269	280	295	316	337	-	-	-	-	27	-	-	-	-		
		Assistente administrativo principal ...	-	222	233	244	254	269	290	-	-	-	4	-	-	-	-		
		Assistente administrativo .....	-	199	209	218	228	238	249	-	-	-	4	3	-	-	-		
Operário/chefia	Encarregado geral .....	-	305	316	337	345	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-			
		-	285	290	295	305	-	-	-	-	-	6	1	-	-	-			
Operário	Operário altamente qualificado	Mecânico electricista:	-																
		Operário principal .....	-	233	244	254	269	285	-	-	-	-	2	-	-	-	-		
		Operário .....	-	189	199	209	222	244	-	-	-	-	-	1	-	-	-		
		Mecânico de inst. precisão:	-																
		Operário principal .....	-	233	244	254	269	285	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Operário .....	-	189	199	209	222	244	-	-	-	-	3	-	-	-	-		
		Montador electricista:	-																
		Operário principal .....	-	233	244	254	269	285	-	-	-	-	2	-	-	-	-		
		Operário .....	-	189	199	209	222	244	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Operador est. elev. trat. depurad.:	-																
		Operário principal .....	-	233	244	254	269	285	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Operário .....	-	189	199	209	222	244	-	-	-	-	7	1	-	-	-		
		Serralheiro mecânico:	-																
		Operário principal .....	-	233	244	254	269	285	-	-	-	-	1	-	-	-	-		
		Operário .....	-	189	199	209	222	244	-	-	-	-	1	1	-	-	-		

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Escalões/índices								Número de lugares				Total do novo quadro		
				1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir			
Operário qualificado	Canalizador:	Operário principal	}	204	214	222	238	254	—	—	—	14	3	—	—	(b) 28		
		Operário		142	151	160	170	184	199	214	233	11						
		Pedreiro:	Operário principal	}	204	214	222	238	254	—	—	—	13	6	—	2	(b) 18	
			Operário		142	151	160	170	184	199	214	233	1					
		Calceteiro:	Operário principal	}	204	214	222	238	254	—	—	—	1	2	—	—	(b) 4	
			Operário		142	151	160	170	184	199	214	233	1					
		Asfaltador:	Operário principal	}	204	214	222	238	254	—	—	—	2	2	—	2	(b) 3	
			Operário		142	151	160	170	184	199	214	233	1					
		Marteleiro:	Operário principal	}	204	214	222	238	254	—	—	—	1	—	—	—	(b) 1	
			Operário		142	151	160	170	184	199	214	233	—					
		Pintor:	Operário principal	}	204	214	222	238	254	—	—	—	—	2	—	—	(b) 1	
			Operário		142	151	160	170	184	199	214	233	1					
		Operário semiquualificado	Cabouqueiro:	Operário	—	137	146	155	165	181	194	214	228	11	4	2	—	17
				Porta-miras:	Operário	—	137	146	155	165	181	194	214	228	1	1	—	—
		Auxiliar	—	Fiscal leitura e cobrança	—	244	249	254	264	—	—	—	—	2	—	—	—	2
			Leitor cob. consumos	Leitor cob. consumos	—	175	184	194	204	214	222	238	—	8	—	—	—	8
			Fiscal de obras	Fiscal de obras	—	151	160	175	189	204	218	233	249	1	—	—	—	1
Fiscal serv. águas	Fiscal serv. águas		—	151	160	175	189	204	218	233	249	1	—	—	—	1		
Fiel de armazém	Fiel de armazém		—	142	151	165	181	194	209	222	238	5	—	—	—	5		
Apontador	Apontador		—	146	155	165	175	189	204	218	238	1	1	—	—	2		
Tractorista	Tractorista		—	142	151	160	170	189	204	218	233	1	—	—	—	1		
Cond. máq. pes. veíc. esp.	Cond. máq. pes. veíc. especiais		—	155	165	181	194	209	222	238	259	16	5	—	3	18		
Aux. téc. de análises	Aux. téc. de análises		—	199	209	218	228	238	249	—	—	3	1	—	—	4		
Varejador	Varejador		—	155	165	181	194	214	228	—	—	11	4	—	2	13		
Telefonista	Telefonista		—	133	142	151	165	181	194	209	228	5	—	—	—	5		
Aux. administrativo	Aux. administrativo		—	128	137	146	155	170	184	199	214	2	1	—	1	2		
Aux. serv. gerais	Aux. serv. gerais		—	128	137	146	155	170	184	199	214	6	3	—	3	6		
Op. reprografia	Operador reprografia		—	133	142	151	160	170	184	199	214	—	—	1	—	1		

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Escalaões/índices								Número de lugares				Total do novo quadro	
				1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir		
Informática .....	Especialista de informática .....	Especialista de informática do grau 3	2	780	820	860	900	-	-	-	-	1				}	1
			1	720	760	800	840	-	-	-	-						
		Especialista de informática do grau 2	2	660	700	740	780	-	-	-	-						
			1	600	640	680	720	-	-	-	-						
		Especialista de informática do grau 1	3	540	580	620	660	-	-	-	-						
			2	480	520	560	600	-	-	-	-						
		1	420	460	500	540	-	-	-	-							
		-	400	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	340	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Técnico de informática .....	Técnico de informática do grau 3 .....	2	640	670	710	750	-	-	-	-	1				}	2
			1	580	610	640	680	-	-	-	-						
		Técnico de informática do grau 2 .....	2	520	550	580	610	-	-	-	-						
			1	470	500	530	560	-	-	-	-						
		Técnico de informática do grau 1 .....	3	420	440	470	500	-	-	-	-						
			2	370	390	420	450	-	-	-	-						
		1	332	340	370	400	-	-	-	-							
		3	285	300	321	337	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2	244	259	274	295	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	1	209	222	238	259	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	(d) 290	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	(e) 189	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Total geral</i> .....											215	53	7	14	261		

(a) Lugares em comissão de serviço.

(b) Dotação global.

(c) Dotação global autónoma.

(d) Para os estagiários a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

(e) Para os estagiários a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

3 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vale Antunes*.